

LEI ORDINÁRIA Nº 1.166, de 16 de dezembro de 2019.

“Abre ao Orçamento Programa do Município de Glória de Dourados, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para os fins que especifica”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, ao Orçamento Programa do município **Glória de Dourados/MS**, limitando-se aos recursos efetivamente arrecadados, tendo como fonte os recursos previstos nos incisos I e II do § 1º, do Art. 43, da mesma Lei.

Art. 2º. A necessidade de abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorre da arrecadação oriunda da repartição dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal prevista na Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Art. 3º. Os recursos provenientes da cessão onerosa serão destinados alternativamente para atender às despesas descritas na forma do § 3º do Art. 1º da supracitada Lei.

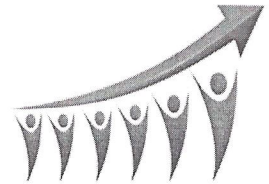
Art. 4º. O saldo positivo do recurso de que trata esta Lei verificado ao final do exercício financeiro de 2019, poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme preceitua o § 2º do Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Publicado em 17 / 12 / 2019

No Jornal Dourados

Edição nº Ano 11 - Nº 0473

Sandra Riette matr. 353



Art. 5º. A fonte/destinação de recursos será classificada em consonância com o ato emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vigente à época.

Art. 6º. Os planos de governo em vigência, quais sejam a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual - LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Glória de Dourados- MS, 16 de dezembro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal